



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 142/2017
COMARCA: SERTANÓPOIS
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 22/02/2018
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Luiz Gustavo Fabris
ASSESSORES CORRECONAIS: - Gustavo Raphael Lachowski - Rodrigo Becker de Araújo
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM
Dra. KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO
AGENTE DELEGADO (A)
Titular: Dilke Andrea Galacci Alves
Telefone: (43) 3232-2763

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	2900	Selo Digital do Distribuidor	1200
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	400
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1200	Selo Digital do Distribuidor	0
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	650	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

2003 | AGOSTO

FALTA ENVIAR



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

	SIM	NÃO
1. Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
• Constatou-se a existência de processos cujos andamentos somente são atualizados quando da baixa. Assim, deve efetuar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento e regularizá-los, atualizando os registros da movimentação processual, <u>em especial os procedimentos cadastrados com segredo de justiça.</u>		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
• Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções, em especial os procedimentos cadastrados com segredo de justiça.

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Deve digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não devem ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões – itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

2. LIVRO Nº: 10

	SIM	NÃO
Averba a margem da distribuição a substituição e sucessão das partes, a reconvenção, o litisconsórcio, a assistência e a intervenção de terceiros (CN, 3.3.3)?		
RECOMENDAÇÕES		
-		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS

3. LIVRO Nº 2

	SIM	NÃO
Nos procedimentos de investigação oficiosa de paternidade, caso tenham derivado em ações judiciais de investigação de paternidade, tal circunstância passa pelo procedimento de baixa do procedimento de investigação no livro de registros públicos?		

RECOMENDAÇÕES

-

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Os procedimentos de averiguação de paternidade (termos positivos ou negativos entregues pelo Registro Civil) deverão ser entregues no Distribuidor e registrado no livro de registros públicos, após a baixa e proposição pelo Ministério Público de ação de investigação de paternidade, o feito será redistribuído para a área de família.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS - ADENDO 4C

4. Livro nº 2, junto com Fazenda Pública

	SIM	NÃO
Anota quando há o recolhimento da Taxa Judiciária ao final?		
Os motivos de isenção estão expressamente discriminados no livro?		

RECOMENDAÇÕES

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CÍVEIS ADENDO 3C

5. Livro nº 2



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO
Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES

-

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FAMÍLIA – ADENDO 5C

6. Livro nº 4

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

Obs: A Distribuidora informa que possui dificuldades quando do acesso para distribuição de expedientes posteriormente cadastrados com “segredo de justiça”. Informa que a distribuição fica dificultada sendo que por vezes é apenas regularizada quando da baixa processual.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Na área de família quando da distribuição de petições iniciais deverá ser certificado a existência de distribuição precedente em relação às mesmas partes, incluídos os consortes e filhos, independentemente da natureza.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – ADENDO 5C

7. Livro nº 4.

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

Obs: A Distribuidora informou dificuldades quando do acesso para distribuição de expedientes posteriormente cadastrados com “segredo de justiça”, o que dificulta a tarefa e, por vezes, é apenas regularizada quando da baixa processual.



DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

a) Realizar levantamento nos procedimentos de investigação de ato infracional que redundaram em representações por parte do Ministério Público (ações para aplicação de medidas sócio-educativas) e, no que concerne aos procedimentos de investigação de situação de risco, aqueles que redundaram em ações de guarda, tutela, destituição do poder familiar, ou, ainda, em ações de adoção. Tais circunstâncias deverão ser anotadas pelo distribuidor, com baixa do procedimento originário e registro da ação.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ADENDO 13C

8. Livro nº 5.

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa. Regularizar.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – ADENDO 14C

9. Livro nº 3.

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

Livro em uso nº 4.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

RECOMENDAÇÕES

A relação deve ser enviada pelo Tabelionato, por meio do sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009, segundo o qual o recolhimento de custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão-somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção o disposto no § 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deve ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor, não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deve levar em conta a data e o ano do registro da escritura no protocolo geral, e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas em dez/17 e



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

recebida e registrada no Distribuidor em jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

Livro nº 3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o Distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor, não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

Livro nº 11.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo



nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVE** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 – R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 – R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 – R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deve ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor, não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de sessenta (60) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. Tendo em vista a informação da Distribuidora a qual da conta das dificuldades de acesso a expedientes posteriormente cadastrados com "segredo de justiça" pelas respectivas Varas Judiciais, sendo que as suas atividades ficam prejudicadas e, por vezes, são apenas regularizadas quando da baixa processual.

2. Ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para providenciar a abertura de SEI, com posterior encaminhamento



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0007968-78.2018.8.16.6000

ao DTIC, no intuito de informar e solicitar as devidas providências com relação ao contido no item acima.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça